



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

LEI Nº 874/2006

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, § 1º, DA LEI 865/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Vereadores de Marliéria (MG) APROVA e o Prefeito do Município, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a redação do artigo 1º, § 1º, da Lei 865/2006 (Lei que Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial no Orçamento e contém outras providências), passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1.º (...)

02.05 – Departamento de Fazenda

12	Educação
12.122	Administração Geral
12.122.0000	Encargos Especiais
12.122.0000.1003	Amortização da Dívida Contratada

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus legais efeitos a 1º (primeiro) de maio de 2006.

Marliéria, 13 de dezembro de 2006.


VICENTE PARANHOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL